



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.296.657/0001-03

**DECRETO Nº 032/2025**

*“Dispõe sobre o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias no âmbito do Município de Cedro do Abaeté-MG.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais, previstas na CR/88, CEMG e na Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a Emenda Constitucional nº. 120, de 5 de maio de 2022 que definiu o valor do vencimento dos ACS e ACE em 2(dois) salários mínimos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de materializar o ato para fins de lançamento na folha de pagamento dos servidores.

**DECRETA:**

**Art.1º.** O vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias corresponderá a 2 (dois) salários mínimos, ou seja, no exercício de 2025, o valor de R\$3.036,00 (três mil e trinta e seis reais).

**Parágrafo Único.** A revisão é exclusiva aos servidores elencados no art.1º em face do disposto na EC nº 120/2022.

**Art.2º.** Revogam disposições em contrário, entrando em vigor este Decreto na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Publique-se.  
Cumpra-se.

Cedro do Abaeté-MG, 20 de janeiro de 2025.

**JOSÉ ROSA FILHO**  
**Prefeito Municipal**